



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.227 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 2184 de 20 de julho de 2023 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se a Lei Municipal de nº 2184 de 20 de julho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Primavera do Leste o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para as pessoas físicas ou jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, localizados em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Art. 2º (...)

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "intervivos" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira aquisição imobiliária para fins residenciais de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional, para a população com renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos;

(...)

§3º Poderá o empreendedor comercializar até 20% dos lotes do empreendimento, sem unidades habitacionais edificadas.

I – revogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

II – revogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de dezembro de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.